INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão de Benefícios
Serviço de Reabilitação Profissional

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

COMPRA

Processo Administrativo SEI Nº 35014.008730/2023-89

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de equipamentos como meios auxiliares de locomoção, acessórios, e outros recursos de tecnologia assistiva que não ensejam responsabilidade técnica e não são produzidos sob medida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Superintendência Regional Sudeste I e unidades vinculadas e demais órgãos participantes.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1*	353842	Bengala articulada em alumínio para pessoa com deficiência visual, material em alumínio, dobrável, cabo anatômico, ponteira roller antiderrapante, elástico revestido com nylon e pintura eletrostática. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 177,13	10	**R$ 1.771,30**
2*	276212	Bengala Ajustável em Alumínio Material estrutura em alumínio anodizado, ponteira em borracha antiderrapante, cabo ergonômico em material plástico (PP/ PCV) adaptável para destros e canhotos, regulagem de altura, suporte de peso mínimo 100 Kg, (acompanha uma ponteira sobressalente) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 82,35	5	**R$ 411,75**
3*	447081	Muleta Canadense Articulada, material Alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV) / ponteira borracha. Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, e regulagem de altura, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente). Unidade de Fornecimento: Unidade. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 111,12	40	**R$ 4.444,80**
4*	447075	Muleta Canadense Fixa, material Alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV) / ponteira borracha. Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, e regulagem de altura, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 115,29	40	**R$ 4.611,60**
5*	447083	Muleta axilar: haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, com apoio de mão (acompanha uma ponteira sobressalente) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 117,91	40	**R$ 4.716,40**
6*	483711	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do segurado, com câmaras de ar interconectadas, que permitam a configuração em quadrantes, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia para usuário com alto risco. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 3.351,83	20	**R$ 67.036,60**
7*	483711	Almofada para cadeira de rodas híbrida: Espuma de Alta Densidade/Células de Ar, com distribuição de pressão é indicada para pacientes com alto risco para escaras **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 4.099,50	10	**R$ 40.995,00**
8*	483711	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do usuário, com câmaras de ar interconectadas e reguláveis, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 738,57	10	**R$ 7.385,70**

9	436699	Propulsor elétrico frontal acoplável em cadeira de rodas manual. De fácil conecção com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: 36V, 6.6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36A, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu 12,5"x 2,25"". Ou similar.	R$ 13.986,00	8	**R$ 111.888,00**
10*	436699	Propulsor elétrico frontal acoplável em cadeira de rodas manual. De fácil conecção com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: 36V, 6.6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36A, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu 12,5"x 2,25"". Ou similar. **Cota Reservada de até 25% para ME/EPP**	R$ 13.986,00	2	**R$ 27.972,00**
11*	474387	Par de Baterias para cadeira de rodas com carregador compatível com a cadeira em uso. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 2.568,15	5	**R$ 12.840,75**
12*	372363	cinto pelvico acolchoado com fivela de carro removivel. Aplicação: Cadeira de rodas. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 446,67	6	**R$ 2.680,02**
13*	372363	cinto adutor sob medida. Aplicação: Cadeira de rodas. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 533,33	6	**R$ 3.199,98**
14*	346210	Acessório para colocação de prótese confeccionado em tecido de nylon ou similar que apresenta baixo nível de atrito, possibilitando a penetração do coto no encaixe da prótese de forma confortável e prática. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 461,80	10	**R$ 4.618,00**
15*	341304	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polimerica, transtibial ou transfemoral adaptável à altura da prótese. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 706,07	20	**R$ 14.121,40**
16*	486532	Almofada para proteção ou copo distal para proteção do coto , de diâmetro compatível com as necessidades do segurado, em silicone/uretano. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 821,68	6	**R$ 4.930,08**
17*	404481	Meia de algodão para coto **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 65,07	40	**R$ 2.602,80**
18*	280215	meia para coto de silicone **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 473,07	8	**R$ 3.784,56**
19*	458067	Anel móvel para uso com liner transtibial/transfemoral **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 1.657,33	15	**R$ 24.859,95**
20*	369047	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 1.454,83	10	**R$ 14.548,30**
21*	336332	válvula de expulsão de ar automática transtibial de manuseio e colocação rápida **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 536,51	5	**R$ 2.682,55**
22*	336332	válvula de expulsão de ar automática transfemoral de manuseio e colocação rápida **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 818,70	5	**R$ 4.093,50**
23*	474387	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 14.333,33	5	**R$ 71.666,65**
24	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão revestido externamente em tecido	R$ 3.488,12	30	**R$ 104.643,60**
25*	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão revestido externamente em tecido **Cota Reservada de até 25% para ME/EPP**	R$ 3.488,12	10	**R$ 34.881,20**
26*	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 4.737,77	10	**R$ 47.377,70**

27	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis, revestido externamente em tecido.	R$ 5.732,78	15	**R$ 85.991,70**
28*	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis, revestido externamente em tecido. **Cota Reservada de até 25% para ME/EPP**	R$ 5.732,78	5	**R$ 28.663,90**
29	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com 5 anéis, revestido externamente em tecido. (ou similar)	R$ 6.286,92	12	**R$ 75.443,04**
30*	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com 5 anéis, revestido externamente em tecido. (ou similar) **Cota Reservada de até 25% para ME/EPP**	R$ 6.286,92	3	**R$ 18.860,76**
31	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anel móvel, revestido externamente em tecido e um anel de vedação móvel. (ou similar)	R$ 6.355,00	12	**R$ 76.260,00**
32*	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anel móvel, revestido externamente em tecido e um anel de vedação móvel. (ou similar) **Cota Reservada de até 25% para ME/EPP**	R$ 6.355,00	3	**R$ 19.065,00**
33*	458066	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho com pontos de fixação (tirantes) que evitem a rotação do encaixe. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 4.866,67	10	**R$ 48.666,70**
34	458065	liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	R$ 2.616,75	38	**R$ 99.436,50**
35*	458065	liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) **Cota Reservada de até 25% para ME/EPP**	R$ 2.616,75	12	**R$ 31.401,00**
36*	458065	liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 3.042,62	20	**R$ 60.852,40**
37	458065	liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	R$ 4.266,67	15	**R$ 64.000,05**
38*	458065	liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) **Cota Reservada de até 25% para ME/EPP**	R$ 4.266,67	5	**R$ 21.333,35**
39*	458066	liner transtibial em silicone com 5 anéis, revestido externamente em tecido (ou similar) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 4.910,19	15	**R$ 73.652,85**
40*	458066	liner transtibial em silicone com anel móvel, revestido externamente em tecido e um anel de vedação móvel (extra). **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 4.933,33	10	**R$ 49.333,30**
41*	458065	liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 2.762,93	10	**R$ 27.629,30**
42*	396362	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 1.124,21	45	**R$ 50.589,45**
43*	396362	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão de 10º a 20º ou similar. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 1.215,66	45	**R$ 54.704,70**
44*	458066	Transumeral/ transradial Liner em silicone compatível com o liner em uso	R$ 4.475,00	5	**R$ 22.375,00**

		Participação Exclusiva ME/EPP			
45*	458066	Transumeral/ transradial Liner em silicone com pino distal compatível com o liner em uso **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 4.300,00	5	**R$ 21.500,00**
46*	322088	Capa cosmética em silicone (tipo luva) compatível com a prótese em uso e com tom natural de pele do segurado, com pintura e textura de caracterização humana. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 4.333,33	5	**R$ 21.666,65**
47*	474387	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior, que o segurado (conforme modelo em uso transumeral/desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.) **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 15.900,00	5	**R$ 79.500,00**
48*	322088	Luvas cosméticas para substituição, conforme modelo em uso (prótese modular mioelétrica). **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 5.166,67	5	**R$ 25.833,35**
49*	257104	Reglete positiva em alumínio de mesa com prancha para apoio e punção com curvatura anatômica. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 141,32	2	**R$ 282,64**
50*	467439	Lupa manual com iluminação, com nível de ampliação de 2x a 12x e dioptria conforme prescrição especifica. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 458,60	2	**R$ 917,20**
51*	380150	Lupa de apoio com iluminação, com nível de ampliação de 2x a 12x e dioptria conforme prescrição especifica, com revestimento resistente e iluminação **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 457,86	5	**R$ 2.289,30**
52*	600047	Sistema telescópico monocular (telelupa) com foco ajustável, nível de ampliação de 2x a 10x, conforme prescrição especifica. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 526,25	5	**R$ 2.631,25**
53*	600047	Lupa eletrônica que permite visualização no modo próximo e distante. Possui tela de alta resolução, touch screen, ampliação de 2x a 30x, auto-foco, com linhas e marcadores. Bateria. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 4.387,00	5	**R$ 21.935,00**
54*	600047	Sistema eletrônico de videoampliação tipo mouse HKSB ou similar. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 878,33	6	**R$ 5.269,98**
55*	600047	Teclado expandido colorido e ampliado (cabo usb). Padrão abnt2. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 329,23	5	**R$ 1.646,15**
56*	333726	Meia elástica (par) modelo 7/8 de média compressão (20 a 30mmHg)	R$ 274,09	10	**R$ 2.740,90**
57*	447081	Muleta Canadense Articulada, material Alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV) / ponteira borracha. Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, e regulagem de altura, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente). Unidade de Fornecimento: Unidade. Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de Fortaleza/CE. **Participação Exclusiva ME/EPP**	R$ 119,83	12	**R$ 1.437,96**
		TOTAIS GLOBAIS:			**R$ 1.720.673,57**

OBS: **Os itens com asterisco (*) são de participação exclusiva de ME/EPP. Registra-se que os itens 9, 24, 27, 29, 31, 34 e 37 ultrapassaram R$ 80.000,00, portanto, criou-se a cota reservada nos itens 10, 25, 28, 30, 32, 35 e 38, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006. Agora, quanto aos demais itens com asterisco, a participação exclusiva é justificada em razão do valor total do item não ter ultrapassado R$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.3. Em caso da não conclusão do objeto dentro do exercício financeiro em que o contrato foi assinado, deve ser aplicada a Orientação Normativa AGU Nº 39, de 13 de dezembro de 2011: "A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar."

1.4. É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do paragrafo 7º do art. 15 da Lei nº 8666/93. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", ou "similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns por se tratar de itens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado; e ainda por se tratar de itens comercializados padronizados para os segurados da(s) Gerência(s) Executiva(s) desta SR SE1 e demais órgãos participantes.

4.3. A pretensa aquisição do (s) recurso (s) deverá ser realizada através de licitação para registro de preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender as necessidades do Instituto e considerando as hipóteses dos incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.3.1. Os serviços de ortetização e protetização atenderão prioritariamente cerca de 18 Gerências Executivas desta SR1 (itens de 1 a 54) e a Superintendência Regional Nordeste (item 55).

4.3.2. Sabemos também que o SRP é a opção mais vantajosa para a Administração, na modalidade de Pregão, quando a necessidade da contratação é estimada, não havendo certeza do momento e da quantidade do produto a ser adquirido. E é nesse contexto que estão as contratações de materiais no âmbito da Reabilitação Profissional do INSS, visto que as Gerências Executivas possuem uma demanda inicial, que pode oscilar no decorrer do tempo, em virtude de particularidades da aquisição em tela (como por exemplo: óbito do segurado, aposentadoria, alteração do quadro clínico/amputação, entrada de novos segurados que demandam órtese e prótese).

4.3.3. Ademais, quando o serviço de Reabilitação Profissional do INSS possui uma Ata de Registro de Preços aberta, é possível dar maior celeridade ao processo de aquisição para o segurado e de Reabilitação Profissional, que posteriormente culmina com a cessação do benefício e o retorno ao mercado de trabalho. Destacamos também, a existência de sentenças judiciais que determinam ao INSS o fornecimento de órteses e próteses em um curto prazo, e a existência de uma Ata aberta, pode favorecer essa concessão de forma mais ágil.

4.3.4. Cabe ressaltar que a escolha pelo SRP inclui outras vantagens como: a dispensa de atestar disponibilidade orçamentária, que é exigida somente no ato da contratação; redução do número de licitações; economia nas compras públicas e o cumprimento ao princípio da economicidade nas licitações; e não obriga a aquisição da totalidade licitada.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

VIII – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IX – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

XI – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados da assinatura do contrato, nos endereços informados pelo Fiscal Técnico do contrato no ato da comunicação com a empresa, os quais serão, obrigatoriamente, dentro do Estado de São Paulo, exceto quanto ao item 55, que é em Fortaleza/CE.

6.2. O Anexo I-B deste TR contempla os endereços atuais das unidades em que poderá ser solicitada a entrega, ressalvando direito de alteração desde que a empresa contratada seja comunicada antes do envio dos produtos e seja dentro dos municípios listados nesse anexo.

6.2.1. Em relação ao item 55, o endereço de entrega será informado no momento da formalização do contrato, sendo obrigatoriamente dentro do município de Fortaleza/CE.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na prescrição médica.

6.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à entrega dos Manuais do Usuário e Instruções exigíveis.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na prescrição médica, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.7. Relativamente ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O prazo de garantia poderá ser informado em documento à parte (Termo de Garantia) assinado pela empresa, a ser entregue junto com o equipamento.

8.1.2. O objeto, quando couber, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir

o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. **DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

14.1.2. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

14.1.3. Aumento da competitividade e economia.

15. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. **Multa:**

16.2.2.1. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.2.2. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.4.1. **A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.**

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis, em características e prazos, com o objeto da licitação. A quantidade de itens entregues, constantes nos atestados apresentados, deverá ser equivalente ao percentual de 10 % (dez por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão. Por exemplo, se a licitante ofertar menor lance para itens que somem 100 (cem) unidades, deverá apresentar atestados que comprovem a entrega de 10 (dez) unidades.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: **R$ 1.720.673,57** (um milhão, setecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é **o menor preço por item.**

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.720.673,57** (um milhão, setecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. Como se trata de SRP (Sistema de Registro de Preço), a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO I- A - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO I- B - Endereço das Unidades para entrega. (SEI nº 11226306)

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **YONE ANTONIOLI GUIMARAES**, **Chefe de Serviço de Reabilitação Profissional**, em 07/08/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12644970** e o código CRC **CA5D94C5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.008730/2023-89 SEI nº 12644970

Criado por bruno.dornelles, versão 18 por bruno.dornelles em 07/08/2023 11:07:12.